



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD CD 1102/2026.  
Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. *Aquisição de certificado digital pessoa jurídica, E-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses. Autoriza*  
Interessado(a): Secretaria de Segurança Institucional

I. A Secretaria de Segurança Institucional requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. (CNPJ 21.308.480/0001-22)** para a *aquisição de certificado digital e-CNPJ do tipo A1, com validade de 12 (doze) meses*, conforme pedido de contratação.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta: "*necessidade de certificado digital e-CNPJ para registro de informações sobre armas no sistema SINARM, via e-gov, conforme VETOR 364289.*"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a fornecedores e a sítios eletrônicos de empresas especializadas, obtendo duas cotações, e tendo escolhido a empresa que apresentou o **menor preço**. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 190,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2026.

IV. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidão extraída do SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021*) e a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*).

V. Designo os fiscais da futura contratação conforme indicação da unidade (*doc. 2*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está inclusa no Plano Anual de Contratações de 2026.

VIII. Anexado aos autos, conforme demonstrativo (*doc. 12*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. (CNPJ 21.308.480/0001-22)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 190,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)  
**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa